



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 42/2023 /SEAPA

Processo 202317647001721

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Águas Lindas de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.520/0001-96, com sede administrativa na AV 02 s/n, Área Especial N 04 Jardim Querencia - Águas Lindas de Goiás/GO, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Lucas de Carvalho Antonietti, portador do CPF nº 050.007.626-06 e C.I nº

11376914 SSP/mg, residente e domiciliada em Águas Lindas de Goiás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001721, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48883677), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 01 (uma) Motoniveladora CASE modelo 845B, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 001/2019 (SEI nº 48883692) e 03 (três) Retroscavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 018/2020 (SEI nº 48883691), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 47/2023 (SEI nº 52460891)
01	001/2019 (SEI nº 48883692)	MOTONIVELADORA CASE modelo 845B	2018	001836170	HBZN0845CJAF07206	85.384 (SEI 48883690)	160.600,00
02	018/2020 (SEI nº 48883691)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934860	HBZN580NPKAH21092/NKAH21092	93.663 (SEI 48883687)	122.474,69
03		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934861	HBZN580NPKAH21093/NKAH21093	93.664 (SEI 48883688)	122.474,69
04		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934862	HBZN580NLKAH21094/NKAH21094	93.665 (SEI 48883689)	122.474,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 528.024,07** (quinhentos e vinte e oito mil vinte e quatro reais e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 47/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52460891).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 09/2018-SED no Processo nº 201814304002183 e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **93663** (SEI nº 48883687), nº **93664** (SEI nº 48883688) e nº **93665** (SEI nº 48883689) e nº **85384** (SEI nº 48883690) com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes da Proposta nº 077996/2017 /Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA, de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 48883694 e nº 48883695), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 018/2020 (SEI nº 48883691) e nº 001/2019 (SEI nº 48883692)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 018/2020 e nº 001/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 48883694 e 48883695)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 48883700 e nº 48883701)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Carvalho Antonietti, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 17/11/2023, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53481816** e o código CRC **4E41F293**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202317647001721



SEI 53481816